

Autentico, para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado em Cartório pela parte interessada
Dou fe.
Em test. _____ da v. _____
Ar. Des. Mireza
Nº 10001A
Aldeota
Fortaleza Ceará
CEP. 60130-001
Telefone:
3466-7277
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

11 DEZ 2018



CONTRATO SOCIAL

Ana Sibelle Pádua Nascimento
Escritorista Autorizada

Os abaixo assinados, **ZEQUINHA ARISTIDES PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 95.002.398.039 SSP / CE e do CPF(MF) Nº 058.499.263-72 Natural de Jati, CE nascido em 09 de outubro de 1949, residente e domiciliado a Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos nº 207, Bairro Água Fria - CEP 60.811-620 Fortaleza - CE; **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98.002.282.381 SSP / CE e do CPF 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria, CE, nascido em 12 de janeiro de 1975 residente e domiciliado a Rua Professor Odílio Filho, nº 50, Bairro Jardim Sumaré CEP 60.743-750, Fortaleza - CE; **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domicilia à Rua Clemente Silva, 430, Mondubim, Fortaleza - CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.071.607 SSP / CE e CPF (MF) Nº 010.291.154-19, nascido em 24 de março de 1982; **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 97002513229 SSP CE e do CPF(MF) Nº 923.172.273-53, Natural de Fortaleza, CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado a Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, nº 207, Bairro Água Fria CEP 60.811-620, Fortaleza - CE; **FRANCISCO CAVALARIO DE MELO LIMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Natural de Quixeramobim, CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.886.280 SSP / CE e do CPF(MF) Nº 202.997.613-04, nascido em 17 de fevereiro de 1962, residente e domiciliado à Rua Silva Jathay nº 1326 Apartamento 104, Meireles, Fortaleza, CE e **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileira, cantora, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 002.304.298 SSP / RN e do CPF(MF) Nº 58.981.615-68, Natural de Alagoinhas, BA, nascida em 29 de agosto de 1974, residente e domiciliada à Rua Raimundo Tibúrcio, 1.052, Sapiranga, Fortaleza - CE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, e terá sede nesta Capital, na Rua Professor Odílio Filho nº 50, Piso Superior, Bairro Jardim Sumaré, CEP 60.743-750, Fortaleza, CE, ficando eleito e foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único - A Empresa ora denominada usará o nome de fantasia **"AVIÕES DO FORRÓ"**, cuja marca de propriedade da Empresa **VILA DO CONDE FM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, sito à Rua Verdes Mares, nº 22, Bairro Ouro Preto - CEP 53.130-710, inscrita no CNPJ / MF nº 24.279.101/0001-01 de propriedade do sócio **ZEQUINHA ARISTIDES PEREIRA**, neste ato é cedida sem ônus até a duração do presente contrato.

Segunda: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Terceira: A sociedade terá por objeto a **EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DISCOS, FITAS, CDS E DVDS MUSICAIS, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS, EXPLORAÇÃO DE LOCAIS PARA DIVERSÃO, COMPRA E VENDA EM REDE DE ATACADO E VAREJO DE DISCOS E FITAS, CDS E DVDS MUSICAIS E A COMERCIALIZAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS QUE UTILIZEM A MARCA "AVIÕES DO FORRÓ"**.

Quarta: O capital social será de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de **RS 1,00 (um real)** cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

MULTIPLAN
Autenticado para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que me
apresentado em Cartório pela parte interessada.
Doutor
Em test. da verificação
11 DEZ 2018

Autenticado para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que me
apresentado em Cartório pela parte interessada.
Doutor
Em test. da verificação



CONTRATO SOCIAL

SÓCIO	QUOTAS	Valor
ZEQUINHA ARISTIDES PEREIRA	35.000	35.000,00
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	35.000	35.000,00
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO	10.000	10.000,00
CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA	10.000	10.000,00
FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA	5.000	5.000,00
SOLANGE ALMEIDA PEREIRA	5.000	5.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Quinta: O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Sexta: A sociedade será administrada pelos sócios **ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE** e **ZEQUINHA ARISTIDES PEREIRA** com poderes e atribuições de administradores em conjunto e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Sétima: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente e forma estabelecida no Parágrafo 3º do Art 1.072 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.

Oitava: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Nona: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Décima: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, bem como efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Décima Primeira: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanecentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.



MUNICÍPIO DE QUIRICURI
Av. Des. Moreira
Nº 10001A
Aldeota
Fortaleza Ceará
CEP: 60170-001
Telefone:
3466-7777

Autentico, para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado em Cartório pela parte interessada.
Doutor _____
Em test. _____ de _____
11 DEZ 2018

Am. Sibelly Farias Nascimento
Escritora Autorizada

SELO DE UNIFORMIZAÇÃO 03
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº HW 430326 HLTU

CONTRATO SOCIAL

Décima Segunda: Serão regidas pelas disposições do Código Civil aplicáveis à matéria tanto as retiradas de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Décima Terceira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

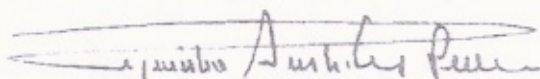
Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

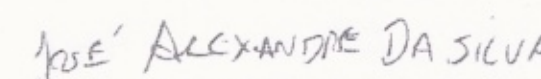
Décima Quinta: Os sócios Antônio Isaias Paiva Duarte e Zequinha Aristides Pereira, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art 1011, Parágrafo 1º, do Código Civil Lei nº 10.406/2002.

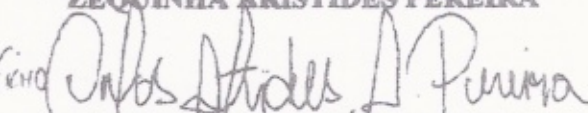
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, e as outras vias devolvidas aos contratantes, e depois de anotadas.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2006.

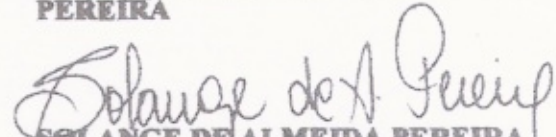

ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE


ZEQUINHA ARISTIDES PEREIRA

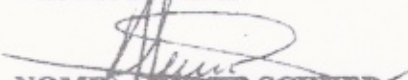

JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO



CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA

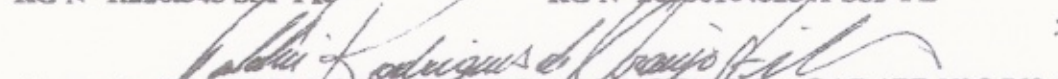

FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA


SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA

TESTEMUNHAS


NOME: ADEMIR SCHUBERT
CPF(MF) 230.971.249-34
RG Nº 1.220.345 SSP PR


NOME: RIVALDO CLEMENTE DA COSTA
CPF(MF) 517.764.644-08
RG Nº 2000010452541 SSP PE


Advogado: VALDECI RODRIGUES DE ARAUJO FILHO - OAB / PB Nº 9.768

Autentico, para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado em Cartório pela parte interessada.
Doutor _____
Em test. _____ de _____
03 JAN 2018

André Fortuna de Albuquerque Câmara Faustino
Escritor Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEQUE
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2006
SOB Nº 23201097264
Protocolo: 06/015329-6

AVIOES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

**01ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ Nº 07.940.525/0001-56
NIRC 23201097264

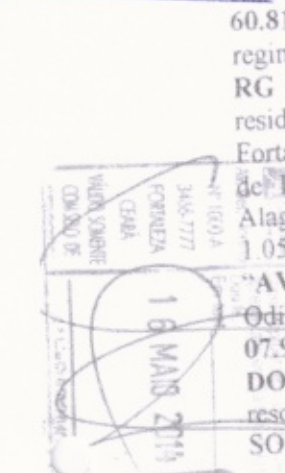
Os abaixo assinados, **ZEQUINHA ARISTIDES PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 95.002.398.059 SSP / CE e do CPF(MF) Nº 058.499.263-72 Natural de Jati, CE nascido em 09 de outubro de 1949, residente e domiciliado a Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos nº 207, Bairro Água Fria - CEP 60.811-620 Fortaleza - CE; **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98.002.282.381 SSP / CE e do CPF 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria, CE nascido em 12 de janeiro de 197, residente e domiciliado a Rua Professor Odílio Filho, nº 50, Bairro Jardim Sumaré CEP 60.743-750, Fortaleza - CE; **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado à Rua Clemente Silva, 430, Mondubim, CEP 60.711-445 Fortaleza CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.071.607 SSP / CE e CPF MF) Nº 010.291.154-19, nascido em 24 de março de 1982; **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 97002513229 SSP CE e do CPF(MF) Nº 923.172.273-53, Natural de Fortaleza, CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado a Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, nº 207, Bairro Água Fria CEP 60.811-620, Fortaleza - CE; **FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Natural de Quixadá, CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.886.280 SSP / CE e do CPF(MF) Nº 202.997.613-04, nascido em 17 de fevereiro de 1962, residente e domiciliado à Rua Silva Jathay nº 1326 Apartamento 104, Meireles, CEP 60.165-070 - Fortaleza, CE e **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileira, solteira, cantora, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 002.304.298 SSP / RN e do CPF(MF) 650.981.615-68, Natural de Alagoinhas, BA, nascida em 29 de agosto de 1974, residente e domiciliada à Rua Raimundo Tibúrcio, 1.052, Sapiroanga, CEP 60.833-620 - Fortaleza - CE, únicos componentes da sociedade limitada "AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA", com sede a Rua Professor Odílio Filho nº 50, Jardim Sumaré, Fortaleza, Ceará, CEP 60.743-750, inscrita no CNPJ sob n.º 07.940.525/0001-56, com seu contrato social devidamente arquivado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ sob n.º NIRC 23201097264 por despacho de 27 de março de 2006, resolvem de comum acordo realizar a 01ª (primeira) alteração nos seus atos constitutivos (CONTRATO SOCIAL) em conformidade com as cláusulas abaixo expressas:

CLAUSULA 01ª. - Da Alteração de Endereço:

1.1. A sociedade que tinha sua sede nesta Capital, na Rua Professor Odílio Filho nº 50, Piso Superior, Bairro Jardim Sumaré, CEP 60.743-750, Fortaleza, CE, transfere-se para a Avenida Heróis do Acre n.º 500 - CEP 60.743-760, Bairro PASSARÉ, Fortaleza, CE, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

CLAUSULA 02ª. Da Cessão de Quotas entre Sócios

2.1. O sócio **ZEQUINHA ARISTIDES PEREIRA**, que possuía na sociedade 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (UM REAL) cada uma, (a) cede e transfere à sócia **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA** 2.500 (duas Mil e quinhentas) quotas pelo valor de R\$1,00 (um real) cada uma, e (b) cede e transfere ao sócio **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA** 11.250 (onze mil duzentas e cinquenta) quotas de sua titularidade, de igual forma, pelo valor de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo que ambos os adquirentes, por sua vez, dão, plena, geral e rasa quitação;



2.2. O sócio ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE, que possuía na sociedade 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (UM REAL) cada uma, cede e transfere à sócia SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, a qual dá plena, geral e rasa quitação.

CLÁUSULA 3ª. Da Nova Composição do Capital Social.

3.1. Em decorrência desta alteração o Capital social no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, ficam assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (RS)
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	32,5 %	32.500	32.500,00
ZEQUINHA ARISTIDES PEREIRA	21,25 %	21.250	21.250,00
CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA	21,25 %	21.250	21.250,00
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO	10 %	10.000	10.000,00
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA	10 %	10.000	10.000,00
FRANCISCO CLAUDIO DE MELO LIMA	5 %	5.000	5.000,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 04ª. Da Alteração da Administração

4.1. A administração da Sociedade que era feita em conjunto pelos sócios ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE e ZEQUINHA ARISTIDES PEREIRA passará a ser exercida pelos sócios ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE e CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA, em conjunto, que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, em todas as atividades funcionais, com os poderes e atribuições, de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

4.2. O administrador que já exercia o cargo e permanece reitera e o novo administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 05ª. Das Deliberações Sociais

5.1. Tendo em vista a omissão do contrato social quanto ao quorum de deliberações da sociedade, os sócios ajustam os sócios que envidarão todos os esforços para que, preferencialmente, as decisões sejam tomadas por consenso entre todos, entretanto, aprovam a instituição do quorum de 2/3 (dois terços) para todas as decisões da sociedade, salvo matérias que a lei determine quorum mais elevado.

CLÁUSULA 06ª. Da Previsão de Acordo de Sócios (Pacto Parassocial)

6.1. Convencionam os Sócios que poderão ser ajustados Acordos de Sócios (Pactos Parassociais) para disciplina de matérias que sejam relacionadas ao exercício dos direitos sociais, que deverão ser respeitados pelos Sócios, Sociedade e por terceiros, quando cientes do seu conteúdo.

[Handwritten signatures and initials]

11/07/2018

03

16 MAR 2014

Autenticação

03

200 238 002

Autenticação

03

200 238 002

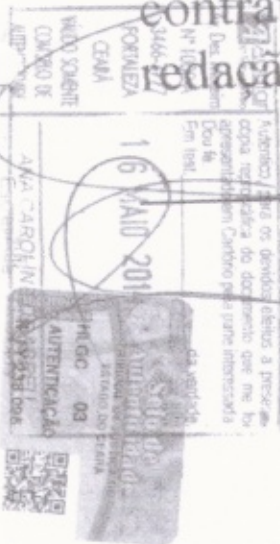
CLÁUSULA 07ª. Da possibilidade de Exclusão de Sócios

7.1. Considerando não terem feito previsão originária no contrato social, entendem por bem os sócios regulamentarem disposições específicas acerca da possibilidade de exclusão de sócios na hipótese de cometimento de falta grave.

7.2. Por deliberação dos sócios representando a maioria de 2/3 (dois terços) do capital social, tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, o sócio que cometer falta grave poderá ser excluído da sociedade, por justa causa. O sócio que cometer falta grave deverá ser notificado com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da data da realização da reunião, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

7.3. Entender-se-á por falta grave: (i) ato de improbidade; (ii) incontinência de conduta ou mau procedimento; (iii) negociação habitual por conta própria ou alheia, que contrarie o presente Contrato ou acordo entre os quotistas; (iv) condenação criminal do sócio, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena; (v) violação de segredo da empresa; (vi) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado na sociedade contra qualquer pessoa, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Em razão destas modificações e melhor regulamentação das disposições das demais cláusulas, deliberam os sócios pela consolidação do contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

Autenticado para ser usado em documento que não lhe é apresentado em Cartório pela parte interessada. Data de: _____ Em test. _____ da verdade.

11 DEZ 2010



CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 07.940.525/0001-56
NIRC 23201097264

Os abaixo assinados, **ZEQUINHA ARISTIDES PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 95.002.398.059 SSP / CE e do CPF(MF) Nº 058.499.263-72 Natural de Jati, CE nascido em 09 de outubro de 1949, residente e domiciliado a Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos nº 207, Bairro Água Fria - CEP 60.811-620 Fortaleza - CE; **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98.002.282.381 SSP / CE e do CPF 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria, CE, nascido em 12 de janeiro de 197, residente e domiciliado a Rua Professor Odílio Filho, nº 50, Bairro Jardim Sumaré CEP 60.743-750, Fortaleza - CE; **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado à Rua Clemente Silva, 430, Mondubim, CEP 60.711-445 Fortaleza - CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.071.607 SSP / CE e CPF (MF) Nº 010.291.154-19, nascido em 24 de março de 1982; **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 97002513229 SSP CE e do CPF(MF) Nº 923.172.273-53, Natural de Fortaleza, CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado a Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, nº 207, Bairro Água Fria CEP 60.811-620, Fortaleza - CE; **FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Natural de Quixadá, CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.886.280 SSP / CE e do CPF(MF) Nº 202.997.613-04, nascido em 17 de fevereiro de 1962, residente e domiciliado à Rua Silva Jathay nº 1326 Apartamento 104, Meireles, CEP 60.165-070 - Fortaleza, CE e **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileira, solteira, cantora, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 002.304.298 SSP / RN e do CPF(MF) 650.981.615-68, Natural de Alagoinhas, BA, nascida em 29 de agosto de 1974, residente e domiciliada à Rua Raimundo Tibúrcio, 1.052, Sapiroanga, CEP 60.833-620 - Fortaleza - CE, únicos componentes da sociedade limitada "AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA", com sede Avenida Heróis do Acre nº 500 - Bairro PASSARÉ - CEP 60.743-760, Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.940.525/0001-56, com seu contrato social devidamente arquivado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ sob n.º NIRC 23201097264 por despacho de 27 de março de 2006, resolvem de comum acordo CONSOLIDAR seu contrato social com observância às normas trazidas pelo Código Civil, por meio da Lei n.º 10.406/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 01ª. Nome Empresarial e Sede.

A sociedade gira sob a denominação social de **AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, e tem sede nesta Capital na Avenida Heróis do Acre nº 500 - Bairro PASSARÉ - CEP 60.743-760, Fortaleza, CE, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Único - A Empresa ora denominada usará o nome de fantasia "AVIÕES DO FORRÓ", cuja marca de propriedade da Empresa **VILA DO CONDE FM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, sito à Rua Verdes Mares, nº 22, Bairro Ouro Preto - CEP 53.130-710, inscrita no CNPJ / MF nº 24.279.101/0001-01 foi regularmente cedida sem ônus até a duração do presente contrato.

CLÁUSULA 02ª. Constituição de Filiais

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

(Handwritten signatures of the parties)

Autenticado para os devidos efeitos a presente
cópia reproduzida do documento que se
apresentado em Cartório pela parte Inter
Doc. N.º _____ da v. _____
Em Est. _____ de v. _____

11 DEZ 2018

SELO DE AUTENTICIDADE 03
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICADO EM
11/12/2018
N.º HW 430462
ONSP

§ 7º. - As quotas que compõem o capital social não poderão ser oferecidas em garantia de outras relações jurídicas dos sócios, tais como penhor, alienação fiduciária, para penhora, arresto dentre outras.

CLÁUSULA 05ª. Duração.

A sociedade iniciou suas atividades em 21 de fevereiro de 2006 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 06ª: - Administração e Deliberações Sociais:

A sociedade será administrada pelos sócios ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE e CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA, em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, tais como: abrir e movimentar contas bancárias, assinar ou endossar cheques, duplicatas e outros títulos cambiários, contrair empréstimos, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, em desacordo com as disposições sobre deliberações sociais previstas neste contrato social

§ 1º - A sociedade poderá ser administrada por administradores sócios ou não sócios e a designação ou destituição de qualquer destes dependerá de aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social.

§ 2º - O(s) Administrador(es) terá(o) mandato por prazo indeterminado e não receberá(o) remuneração mensal, exceto se for estabelecido por deliberação de sócio(s) representando a 2/3 (dois terços) do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade

§ 3º - A sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

§ 4º - Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão obrigatoriamente assinadas pelo(s) administrador(es) e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

§ 5º - Os atos de qualquer dos sócios, administradores, diretores, funcionários ou procuradores da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, sem a legitimação prevista neste contrato, bem como qualquer ato em violação a este Contrato Social, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, responsabilizando pessoalmente quem neles intervier.

Autenticado para os devidos efeitos a presente
cópia reproduzida do documento que se
apresentado em Cartório pela parte Inter
Doc. N.º _____ da v. _____
Em Est. _____ de v. _____

6 MAIO 2018

A CAROLINE DE
L. FERREIRA

SELO DE AUTENTICIDADE 03
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICADO EM
06/05/2018
N.º HW 430462
ONSP

(Handwritten signatures and initials)



§ 6º - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais, assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

§ 7º - As Reuniões dos Sócios serão convocadas pelo(s) Administrador(es) e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

§ 8º - Um sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

§ 9º - As deliberações da sociedade serão tomadas, preferencialmente, por consenso entre todos, entretanto, na hipótese de não haver unanimidade, prevalecerão as deliberações adotadas pelo quorum mínimo de 2/3 (dois terços) para todas as decisões da sociedade, salvo matérias que a lei determine quorum mais elevado.

CLÁUSULA 07ª. Acordo de Sócios

Os Sócios poderão convencionar acordos entre eles (Pactos Parassociais) para disciplina de matérias que sejam relacionadas ao exercício dos seus direitos sociais, que deverão ser respeitados pelos Sócios, Sociedade e por terceiros, quando cientes do seu conteúdo.

CLÁUSULA 08ª. Pró-Labore, Participação nos Lucros e nas Perdas

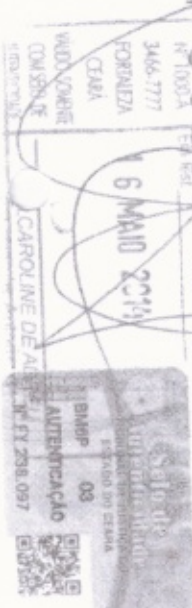
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como autorizar os administradores a promoverem antecipações de distribuição de resultados, sejam nos lucros sejam nas perdas, em conformidade com as normas legais aplicáveis, respeitadas as suas participações sociais, salvo acordo de sócios com deliberações diversas.

CLÁUSULA 09ª. Inexistência de Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 10ª. Exercício Social

O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, e os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, salvo acordo de sócios com regulamentação específica.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado em Cartório pelo parte interessado. Em test. _____ da verid.

11 DEZ 2018

ANA SIBELLE FARIAS NUNES
 OAB/CE 100014
 Alameda
 Fortaleza Ceará
 CEP: 60170-001
 Telefone:
 3486-7777

SELO DE AUTENTICIDADE 03
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 AUTENTICADO EM 11/12/2018
 Nº HW: 430466 LQFP

CLÁUSULA 03ª. Objeto Social

A sociedade tem por objeto a **EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DISCOS, FITAS, CDS E DVDS MUSICAIS, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS, EXPLORAÇÃO DE LOCAIS PARA DIVERSÃO, COMPRA E VENDA EM REDE DE ATACADO E VAREJO DE DISCOS E FITAS, CDS E DVDS MUSICAIS E A COMERCIALIZAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS QUE UTILIZEM A MARCA "AVIÕES DO FORRÓ"**.

CLÁUSULA 04ª. Capital Social, Responsabilidade e Quotas

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporções:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	32,5 %	32.500	32.500,00
ZEQUINHA ARISTIDES PEREIRA	21,25 %	21.250	21.250,00
CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA	21,25 %	21.250	21.250,00
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO	10 %	10.000	10.000,00
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA	10 %	10.000	10.000,00
FRANCISCO CLAUDIO DE MELO LIMA	5 %	5.000	5.000,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas entre sócios ou a terceiros sem o consentimento de 2/3 (dois terços) do capital social, ficando assegurado, em igualdade de condições, preço, prazo e forma de pagamento, o direito de preferência dos sócios para a aquisição. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

§ 3º. O direito de preferência deverá ser exercido pelo(s) sócio(s) dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

§ 4º. Caso haja interesse na aquisição das cotas por mais de um sócio, obedecer-se-á a proporcionalidade conforme a participação de cada um deles no capital social da sociedade.

§ 5º. Na hipótese de anuência de 2/3 (dois terços) do capital social para alienação de quotas a terceiros, deverá ser procedida a competente alteração do contrato social para serem operados os respectivos efeitos de direito.

§ 6º. Em caso de recusa pelo(s) - demais - sócio(s) em adquirir as quotas do sócio ofertante, cumulada com a não aceitação do ingresso de terceiros, poderá o sócio ofertante requerer a liquidação parcial ou total da sua participação societária, devendo-se realizar balanço especial para eventual apuração de haveres.

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado em Cartório pelo parte interessado.

16 MAR 2016

ANA CAROLINE LIMA
 OAB/CE 100014
 Alameda
 Fortaleza Ceará
 CEP: 60170-001
 Telefone:
 3486-7777

SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 AUTENTICADO EM 16/03/2016
 Nº HW: 430466 LQFP

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Ouricuri
Fls. 96
Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, destinação do eventual resultado apurado, reinvestimentos e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª Retirada, Falecimento e Exclusão de Sócio.

A morte, incapacidade superveniente, retirada, exclusão, insolvência ou falência de qualquer sócio não acarretará necessariamente a dissolução da sociedade.

§1º. Os herdeiros do sócio falecido poderão participar da sociedade, desde que haja interesse dos mesmos e concordância expressa de 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social remanescente.

§2º. Caso os herdeiros do sócio falecido optem por não participar da sociedade ou não haja concordância dos sócios remanescentes, as quotas pertencentes ao sócio falecido serão adquiridas pelos sócios remanescentes, por quem estes venham a indicar ou terceiros, pelo valor apurado em balanço especialmente levantado para tal fim com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução. Tais quotas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço especial.

§3º. Por deliberação dos sócios representando a maioria de 2/3 (dois terços) do capital social, tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, o sócio que cometer falta grave poderá ser excluído da sociedade, por justa causa. O sócio que cometer falta grave deverá ser notificado com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da data da realização da reunião, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§4º. Entender-se-á por falta grave: (i) ato de improbidade; (ii) incontinência de conduta ou mau procedimento; (iii) negociação habitual por conta própria ou alheia, que contrarie o presente Contrato ou acordo entre os quotistas; (iv) condenação criminal do sócio, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena; (v) violação de segredo da empresa; (vi) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado na sociedade contra qualquer pessoa, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA 12ª. Dissolução e Liquidação

Serão regidas pelas disposições do Código Civil aplicável à matéria, a dissolução e a liquidação da sociedade.

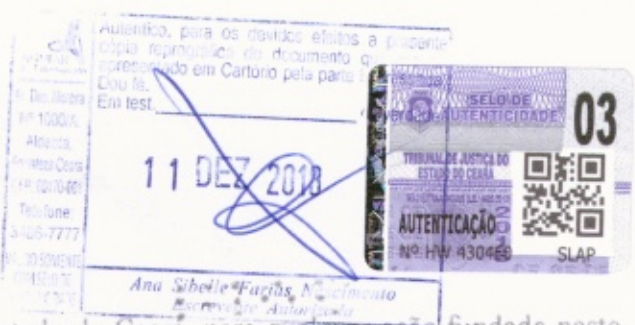
CLÁUSULA 13ª. Regência Subsidiária

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Lei 10.406/2002 especificamente aplicáveis às sociedades limitadas e supletivamente às sociedades simples.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Sibelle Farias Maciel'.

Prefeitura Municipal de Ouricuri
Fls. 95
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA 14ª. Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em quatro vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, e as outras vias devolvidas aos contratantes, e depois de anotadas.

Fortaleza, 06 de maio de 2010.

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE

ZEQUINHA ARISTIDES PEREIRA

JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO

CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA

FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA

SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA

TESTEMUNHAS

NOME: ADEMIR SCHUEDA
CPF(MF) 230.971.249-34
RG Nº 1.220.345 SSP PR

NOME: JACQUELINE CORDEIRO LIMA
RG Nº 1017994-86 SSP CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/06/2010
SOB Nº: 20100607179
Protocolo: 10/060717-9, DE 15/06/2010
Empresa: 23 2 0109726 4
AVTÓES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E
EDIÇÕES HOSTCATS LTDA

HAROLDO FERNANDES MORFIRA
SECRETARIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Ouricuri
Fls. 94
Comissão Permanente de Licitação

**03ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ Nº 07.940.525/0001-56
NIRC 23201097264

Autentico, para os devidos efeitos a
cópia reprográfica do documento que
foi apresentado em Cartório pela parte interessada.
Em test. _____ da verdade.

11 DEZ 2018

SELO DE VERDADE
03
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
AUTENTICAÇÃO
Nº HW 430429
GGWK

Autentico, para os devidos efeitos a
cópia reprográfica do documento que
foi apresentado em Cartório pela parte interessada.
Em test. _____ da verdade.

16 MAI 2014

SELO DE VERDADE
03
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
AUTENTICAÇÃO
Nº FY 231-315

Os abaixo assinados, **ZEQUINHA ARISTIDES PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 95.002.398.059 SSP / CE e do CPF(MF) nº 058.499.263-72 Natural de Jati, CE nascido em 09 de outubro de 1949, residente e domiciliado a Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos nº 207, Bairro Água Fria – CEP 60.811-620 Fortaleza - CE; **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98.002.282.381 SSP / CE e do CPF 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria, CE, nascido em 12 de janeiro de 197, residente e domiciliado a Rua Professor Odilio Filho, nº 50, Bairro Jardim Sumaré CEP 60.743-750, Fortaleza – CE; **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado à Rua Clemente Silva, 430, Mondubim, CEP 60.711-445 Fortaleza CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.071.607 SSP / CE e CPF (MF) Nº 010.291.154-19, nascido em 24 de março de 1982; **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 97002513229 SSP CE e do CPF(MF) Nº 923.172.273-53, Natural de Fortaleza, CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado a Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, nº 207, Bairro Água Fria CEP 60.811-620, Fortaleza – CE; **FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Natural de Quixadá, CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.886.280 SSP / CE e do CPF(MF) Nº 202.997.613-04, nascido em 17 de fevereiro de 1962, residente e domiciliado à Rua Silva Jathay nº 1326 Apartamento 104, Meireles, CEP 60.165-070 - Fortaleza, CE e **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileira, solteira, cantora, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 002.304.298 SSP / RN e do CPF(MF) 650.981.615-68, Natural de Alagoinhas, BA, nascida em 29 de agosto de 1974, residente e domiciliada à Rua Raimundo Tibúrcio, 1.052, Sapiroanga, CEP 60.833-620 - Fortaleza – CE, únicos componentes da sociedade limitada “**AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**”, com sede a Rua Professor Odilio Filho n.º 50, Jardim Sumaré, Fortaleza, Ceará, CEP 60.743-750, inscrita no CNPJ sob n.º 07.940.525/0001-56, com seu contrato social devidamente arquivado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ sob n.º NIRC 23201097264 por despacho de 27 de março de 2006, resolvem de comum acordo realizar a 02ª (segunda) alteração nos seus atos constitutivos (CONTRATO SOCIAL) em conformidade com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Sócio **ZEQUINHA ARISTIDES PEREIRA**, acima qualificado, retira-se da sociedade vendendo a totalidade de suas 21.250 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), dessa sociedade para o sócio remanescente **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, ao qual dá plena, geral e rasa quitação, tudo mediante aquiescência dos sócios remanescentes.

Parágrafo único – Fica ajustado entre as partes que o preço pela venda das quotas de capital social mencionado no caput desta cláusula e condições de venda estará regulamentado em instrumento próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência das alterações promovidas pela cláusula anterior, a Cláusula Quarta do Contrato Social da Empresa passa a ter a seguinte redação:
“**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**”

(Handwritten signatures)



03 - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ Nº 07.940.525/0001-56
NIRC 23201097264

o Capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado, dividido em 100.000 (cem mil quotas) de R\$1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	32,5	32.500	32.500,00
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	42,5	42.500	42.500,00
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO	10,0	10.000	10.000,00
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA	10,0	10.000	10.000,00
FRANCISCO CLAUDIO DE MELO LIMA	5,0	5.000	5.000,00
TOTAL	100,0	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Os administradores que já exerciam o cargo e permanecem, reiteram e declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de **EDIÇÃO E DE PRODUÇÃO DE DISCOS, FITAS, CDs e DVDs MUSICAIS, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS, EXPLORAÇÃO DE LOCAIS PARA DIVERSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS, SHOWS, BAILES E DANÇAS.**

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas, e assim ficará consolidado o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão destas modificações e melhor regulamentação das disposições das demais cláusulas, deliberam os sócios pela consolidação do contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:

AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ (MF) 07.940.525/0001-56
NIRC 23201097264
CONTRATO SOCIAL

ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98.002.282.381 SSP / CE e do CPF 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria, CE, nascido em 12 de janeiro de 197, residente e domiciliado a Rua Professor Odílio Filho, nº 50, Bairro Jardim Sumaré CEP 60.743-750, Fortaleza – CE; **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado à Rua Clemente Silva, 430, Mondubim, CEP 60.711-445 Fortaleza CE, portador

(Handwritten signatures of the partners)



AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ (MF) 07.940.525/0001-56
NIRC 23201097264
CONTRATO SOCIAL

da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.071.607 SSP / CE e CPF (MF) Nº 010.291.154-19, nascido em 24 de março de 1982; **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 97002513229 SSP CE e do CPF(MF) Nº 923.172.273-53, Natural de Fortaleza, CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado a Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, nº 207, Bairro Água Fria CEP 60.811-620, Fortaleza – CE; **FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Natural de Quixadá, CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.886.280 SSP / CE e do CPF(MF) Nº 202.997.613-04, nascido em 17 de fevereiro de 1962, residente e domiciliado à Rua Silva Jathay nº 1326 Apartamento 104, Meireles, CEP 60.165-070 - Fortaleza, CE e **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileira, solteira, cantora, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 002.304.298 SSP / RN e do CPF(MF) 650.981.615-68, Natural de Alagoinhas, BA, nascida em 29 de agosto de 1974, residente e domiciliada à Rua Raimundo Tiburcio, 1.052, Sapiranga, CEP 60.833-620 - Fortaleza – CE, únicos componentes da sociedade limitada **"AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA"**, com sede a Rua Professor Odílio Filho n.º 50, Jardim Sumaré, Fortaleza, Ceará, CEP 60.743-750, inscrita no CNPJ sob n.º 07.940.525/0001-56, com seu contrato social devidamente arquivado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ sob n.º NIRC 23201097264 por despacho de 27 de março de 2006, resolvem de comum acordo CONSOLIDAR seu contrato social com observância às normas trazidas pelo Código Civil, por meio da Lei n.º 10.406/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de **AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, e tem sede nesta Capital na Avenida Heróis do Acre n.º 500 – Bairro Passaré – CEP 60.743-760, Fortaleza, CE, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

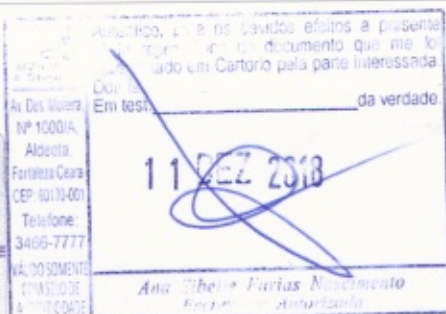
A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de **EDIÇÃO E DE PRODUÇÃO DE DISCOS, FITAS, CDs e DVDs MUSICAIS, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS, EXPLORAÇÃO DE LOCAIS PARA DIVERSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS, SHOWS, BAILES E DANÇAS.**

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE E QUOTAS.

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado, dividido em 100.000 (cem mil quotas) de R\$1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (RS)
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	32,5	32.500	32.500,00
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	42,5	42.500	42.500,00
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO	10,0	10.000	10.000,00
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA	10,0	10.000	10.000,00
FRANCISCO CLAUDIO DE MELO LIMA	5,0	5.000	5.000,00
TOTAL	100,0	100.000	100.000,00

Assinaturas manuscritas dos sócios: Antonio Isaias Paiva Duarte, Carlos Aristides Almeida Pereira, José Alexandre da Silva Filho, Solange de Almeida Pereira e Francisco Claudio de Melo Lima.



AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ (MF) 07.940.525/0001-56
NIRC 23201097264
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas entre sócios ou a terceiros sem o consentimento de 2/3 (dois terços) do capital social, ficando assegurado, em igualdade de condições, preço, prazo e forma de pagamento, o direito de preferência dos sócios para a aquisição. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo 3º - O direito de preferência deverá ser exercido pelo (s) sócio(s) dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta da transferência.

Parágrafo 4º - Caso haja interesse na aquisição das contas por mais de um sócio, obedecer-se-á a proporcionalidade conforme a participação de cada um deles no capital social da sociedade.

Parágrafo 5º - Na hipótese de anuência de 2/3 (dois terços) do capital social para alienação de quotas a terceiros, deverá ser procedida a competente alteração do contrato social para serem operados os respectivos efeitos de direito.

Parágrafo 6º - Em caso de recusa pelo (s) – demais – sócio (s) em adquirir as quotas do sócio ofertante, cumulada com a não aceitação do ingresso de terceiros, poderá o sócio ofertante requerer a liquidação parcial ou total da sua participação societária, devendo-se realizar balanço especial para eventual apuração de haveres.

Parágrafo 7º - As quotas que compõem o capital social não poderão ser oferecidas em garantia de outras relações jurídicas dos sócios, tais como penhor, alienação fiduciária, para penhora, arresto dentre outras.

CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO.

A sociedade iniciou suas atividades em 21 de fevereiro de 2006 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

A sociedade será administrada pelos sócios **ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE** e **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, tais como: abrir e movimentar contas bancárias, assinar ou endossar cheques, duplicatas e outros títulos cambiários, contrair empréstimos, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, em desacordo com as disposições sobre deliberações sociais previstas neste contrato social.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá ser administrada por administradores sócios ou não sócios e a designação ou destituição de qualquer destes dependerá de aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social.

(Handwritten signatures and initials)



AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ (MF) 07.940.525/0001-56
NIRC 23201097264
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 2º - O (s) administrador (es) terá(o) mandato por prazo indeterminado e não receberá (ao) remuneração mensal, exceto se for estabelecido por deliberação de sócio (s) representando a 2/3 (dois terços) do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

Parágrafo 4º - Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão obrigatoriamente assinadas pelo (s) administrador (es) e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

Parágrafo 5º - Os atos de qualquer dos sócios, administradores, diretores, funcionários ou procuradores da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, sem a legitimação prevista neste contrato, bem como qualquer ato em violação a este Contrato Social, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, responsabilizando pessoalmente quem neles intervier.

Parágrafo 6º - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 7º - As Reuniões dos Sócios serão convocadas pelo (s) Administrador (es) e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax, email ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 8º - Um sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo 9º - As deliberações da sociedade serão tomadas, preferencialmente, por consenso entre todos, entretanto, na hipótese de não haver unanimidade, prevalecerão as deliberações adotadas pelo quorum mínimo de 2/3 (dois terços) para todas as decisões da sociedade, salvo matérias que a lei determine quorum mais elevado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACORDO DE SÓCIOS.

Os sócios poderão convencionar acordos entre eles (Pactos Parassociais) para disciplina de matérias que sejam relacionadas ao exercício dos seus direitos sociais, que deverão ser respeitados pela sociedade e por terceiros, quando cientes do seu conteúdo.

Prefeitura Municipal de Ouricuri
Fls. 90
Comissão Permanente de Licitação



Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.

Em test. _____ da verdade

11 DE MAI 2014

Ana Sibelle Farias Nascimento
Escritora Autorizada

Prefeitura Municipal de Ouricuri

Fls. 89
Comissão Permanente de Licitação

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.

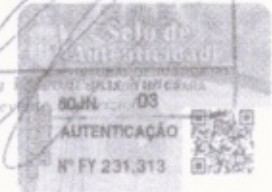
Dou fé

Em test. _____ da verdade

16 MAI 2014

Melinda
Escritora Autorizada

AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
 CNPJ (MF) 07.940.525/0001-56
 NIRC 23201097264
 CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA – PRO LABORE, PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E NAS PERDAS.

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como autorizar os administradores a promoverem antecipações de distribuição de resultados, sejam nos lucros sejam nas perdas, em conformidade com as normas legais aplicáveis, respeitadas as suas participações sociais, salvo acordo de sócios, com deliberações diversas.

CLÁUSULA NONA – INEXISTÊNCIA DE CONSELHO FISCAL.

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, e os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, salvo acordo de sócios com regulamentação específica.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, destinação do eventual resultado apurado, revestimentos e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA, FALECIMENTO E EXCLUSÃO DE SÓCIO.

A morte, incapacidade superveniente, retirada, exclusão, insolvência ou falência de qualquer sócio não acarretará necessariamente a dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Os herdeiros do sócio falecido poderão participar da sociedade, desde que haja interesse dos mesmos e concordância expressa de 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social remanescente.

Parágrafo Segundo – Caso os herdeiros do sócio falecido optem por não participar da sociedade ou não haja concordância dos sócios remanescentes, as quotas pertencentes ao sócio falecido serão adquiridas pelos sócios remanescentes, por quem estes venham a indicar ou terceiros, pelo valor apurado em balanço especialmente levantado para tal fim com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução. Tais quotas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço especial.

Parágrafo Terceiro – Por deliberação dos sócios representando a maioria de 2/3 (dois terços) do capital social, tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, o sócio que cometer falta grave poderá ser excluído da sociedade, por justa causa. O sócio que cometer falta grave deverá ser notificado com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da data da realização da reunião, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Quarto – Entender-se-á por falta grave: (I) ato de improbidade; (II) incontinência de conduta ou mau procedimento; (III) negociação habitual por conta própria ou alheia, que contrarie o presente

[Handwritten signatures]



para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado em Cartório pela parte interessada

Em test. _____ da verdade.

11/06/2013

Ana Sibelle Farias Nascimento
Escritor(a) Autentadora

Autentação para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado em Cartório pela parte interessada

Em test. _____ da verdade.

16 MAI 2014

Autentação 407F 03
AUTENTICAÇÃO
No. FV 231.318

AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ (MF) 07.940.525/0001-56
NIRC 23201097264
CONTRATO SOCIAL

contrato ou acordo entre os quotistas; (IV) condenação criminal do sócio, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena; (V) violação de segredo da empresa; (VI) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado na sociedade contra qualquer pessoa, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.

Serão regidas pelas disposições do Código Civil aplicável à matéria, a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGÊNCIA SUBSIDIÁRIA.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Lei 10.406/2002 especificamente aplicáveis às sociedades limitadas e supletivamente às sociedade simples.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

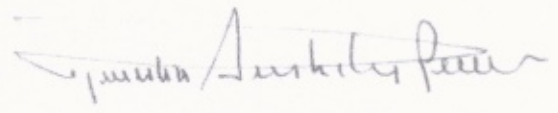
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

Fila eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

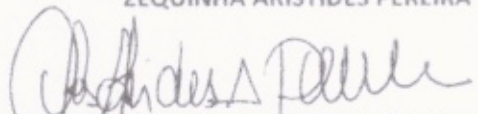
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em quatro vias de igual teor que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, e as outras vias devolvidas aos contratantes e depois de anotadas.

Fortaleza, 03 de junho de 2013.


ANTÔNIO ISATAS PAIVA DUARTE



ZEQUINHA ARISTIDES PEREIRA


JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO


CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA


FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA


SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2013 SOB Nº 20130636479
 Protocolo: 13/063647-9, DE 11/06/2013

Prefeitura Municipal de Ouricuri
 Fls. 88
 Comissão Permanente de Licitação

Empresa: 23 2 0109726 4
 AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E
 EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
 SECRETARIO-GERAL

**4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**
CNPJ sob nº 07.940.525/0001-56 - NIRC 23201097264

Os abaixo assinados, **ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 0442752A SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria/CE, nascido em 12 de janeiro 1975, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz, nº 540, Bairro Meireles, CEP 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, apartamento 2400, Fortaleza/CE; **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, músico, natural de Itaú/RN, nascido em 24 de março de 1982, residente e domiciliado à Rua Ligia Monte, nº 175, Coco, CEP 60.192-370 Fortaleza/CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.071.607 SSP/CE e CPF (MF) nº 010.291.154-19; **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 97002513229 SSP/CE e do CPF (MF) nº 923.172.273-53, natural de Fortaleza/CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado à Rua José Vilar, nº 180, apartamento 1100, Bairro Meireles, CEP 60.125-000, Fortaleza/CE; **FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA**, brasileiro, empresário, divorciado, Natural de Quixadá, CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.886.280 SSP/CE e do CPF (MF) nº 202.997.613-04, nascido em 17 de fevereiro de 1962, residente e domiciliado à Rua Dr. José Lino nº 171, apartamento nº 803, CEP 60.165-270, Bairro Varjota, Fortaleza/CE e **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileira, divorciada, cantora, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG Nº 2008430192-3 - SSP/CE e do CPF(MF) 650.981.615-68, natural de Alagoinhas, BA, nascida em 29 de agosto de 1974, residente e domiciliada à Rua Alameda das Azaleias, S/N, Quadra 14, Lote 17, Coaçu, CEP 61.760-000 - EUSEBIO/CE, únicos componentes da sociedade limitada **AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede a Av. Heróis do Acre, nº 500, Bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP 60.743-760, inscrita no CNPJ sob nº 07.940.525/0001-56, com seu contrato social devidamente arquivado na **JM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ** sob nº NIRC 23201097264 por despacho de 27 de março de 2006, resolvem de comum acordo realizar a 5ª (Quinta) alteração nos seus atos constitutivos (CONTRATO SOCIAL) em conformidade com as cláusulas abaixo expressas.

Cláusula 1ª – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios abaixo decidem ceder e transferir entre si, cotas societárias da sociedade mediante a ciência e aquiescência recíproca de todos os sócios, que pelo próprio ato renunciam, expressamente, a qualquer direito preferencial aquisitivo das cotas cedidas, na forma abaixo:

- 1.1. Por meio do presente Aditivo, o sócio **ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE** transfere e cede em favor do sócio **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, 15.000 (Quinze mil) cotas da sua participação societária, as quais foram ofertadas aos demais sócios, os quais renunciaram ao exercício de direito de aquisição;
- 1.2. Por meio do presente Aditivo, o sócio **ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE** transfere e cede em favor da sócia **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA**, 2.500 (Duas mil e quinhentas) cotas da sua participação societária, as quais foram

Autêntico, para os devidos efeitos a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado em Cartório, pela parte interessada. Dou fé. Em test. da verdade.

11 JUL 2018

Ana Sibelle Fortes Nascimento
Téc. em Reg. e Cart. - OAB/CE nº 10.000

03

TERMINAL DE AUTENTICAÇÃO

TERMINAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

AUTENTICAÇÃO

Nº HW 430394 FKNW

09 AGO. 2017

das verdade

Gabriel Brito Soares
Téc. em Reg. e Cart. - OAB/CE nº 10.000

03

TERMINAL DE AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

H1724.872

(Handwritten signatures and initials)

Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17.210747-4, referente à empresa AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, NIRC 2320109726-4, foi deferido e arquivado sob o nº 20172107474, em 08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº de protocolo e sua chave de segurança TDTDD. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 27/04/2017 às 14:50, por Luciano do Alencar Sampaio - Secretário Geral.

ofertadas aos demais sócios, os quais renunciaram ao exercício de direito de aquisição;

1.3. Por meio do presente Aditivo, o sócio **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA** cede e transfere em favor da sócia **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA**, 12.500 (Doze mil e quinhentas) cotas da sua participação societária, as quais foram ofertadas aos demais sócios, os quais renunciaram ao exercício de direito de aquisição;

1.4. Por meio do presente Aditivo, o sócio **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA** cede e transfere em favor do sócio **FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA**, 3.000 (três mil) cotas da sua participação societária, as quais foram ofertadas aos demais sócios, os quais renunciaram ao exercício de direito de aquisição;

1.5. Operadas as cessões acima estipuladas entre os sócios, o quadro societário passa a ter a seguinte composição:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
Antônio Isaias Paiva Duarte	15	15.000	15.000,00
Carlos Aristides Almeida Pereira	27	27.000	27.000,00
José Alexandre da Silva Filho	25	25.000	25.000,00
Solange de Almeida Pereira	25	25.000	25.000,00
Francisco Cláudio de Melo Lima	8	8.000	8.000,00
Total	100	100.000	100.000,00

Cláusula 2ª - DA APLICAÇÃO SUPLETIVA DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS:

De acordo com o que lhe faculta o parágrafo único, do art. 1.053, do Código de Comércio vigente, a sociedade estipula que, em casos omissos ou em caso de matéria contratualmente reguláveis, elegem como regramento jurídico suplementar a 6.404/76 (LSA).

Cláusula 3ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade permanecerá sendo administrada pelos sócios **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE** e **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, tais como: abrir e movimentar contas bancárias, assinar ou endossar cheques, duplicatas e outros títulos cambiais, contrair empréstimos, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, em desacordo com as disposições sobre deliberações sociais previstas neste contrato social.

Cláusula 4ª - DA RETIFICAÇÃO DAS NUMERAÇÕES

Considerando que houve um equívoco na informação da ordem cronológica das alterações sociais, passando do 1º (primeiro) para o 3º (terceiro) Aditivo, com a supressão do 2º (segundo) Aditivo, as partes associadas decidem retificar os Aditivos anteriores, especificamente quanto às suas enumerações, nos seguintes termos:

- a) onde se lê **03ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresarial**, arquivada perante JUCEC sob o n.º 20130636479, em 12/06/2013, **leia-se 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresarial;**

(Handwritten signatures and initials)

11822003
 Em 15/06/2017
 Ana Silveira Farias Nascimento
 Exerce o cargo de Autenticadora

03
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE CEARÁ
 AUTENTICAÇÃO
 Nº HW 430295 CVDR

09 AGO. 2017
 Gabriel Abrão Soares
 Exerce o cargo de Autenticador

KPR 03
 AUTENTICAÇÃO
 H1724.471

b) onde se lê 04ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresarial, arquivada perante JUCEC sob o n.º 23900545126, em 09/05/2014, leia-se 3ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresarial.

4.1. O Contrato Social passa, então, a possuir 04 (Quatro) Aditivos.

Cláusula 5ª – DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social Consolidado em 03 de Junho de 2013.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento de Aditivo, para que surta os efeitos legais esperados.

Fortaleza, 31 de Maio de 2018.

ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE
CPF nº 685.919.263-15

JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO
CPF (MF) nº 010.291.154-19

CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA
CPF (MF) nº 923.172.273-53

FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA
CPF (MF) nº 202.997.613-04

SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA
CPF (MF) 650.981.615-68

09 AGO. 2017

Autenticado por Gabriel Abreu Seneca
Em 09/08/2017

03

AUTENTICAÇÃO

HI724.473

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/04/2017
SOB Nº: 20172107474
Protocolo: 17/210747-4, DE 12/04/2017
Empresa: 23 2 0109726 4
AVIOGS BY FORM GRÁVACOES E
EDICÖES MUSICAIS LTDA.

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

Autentico, para os devidos efeitos, a presente
Cópia reproduzida do documento que me foi
apresentado em Cartório pela parte interessada
Deu fé
Em Teste
da verdade

11 DEZ 2017

Ana Silveira Farias Nogueira
Lavínia de Assis

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ

AUTENTICAÇÃO

Nº HW-430386 UHGS

1. Ana Ingrid de Brito
659.564.783-49
(testemunha)

2. Victor Vicente Ramos da Silva
01979987394
(TESTEM UNHA)

**04ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 07.940.525/0001-56
NIRC 23201097264**

Os abaixo assinados, **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98.002.282.381 SSP / CE e do CPF 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria, CE, nascido em 12 de janeiro de 1975, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Cruz n.º 540, Bairro Meirelles, CEP 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, Fortaleza – CE; **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado à Rua Clemente Silva, 430, Mondubim, CEP 60.711-445 Fortaleza CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.071.607 SSP / CE e CPF (MF) Nº 010.291.154-19, nascido em 24 de março de 1982; **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 97002513229 SSP CE e do CPF(MF) Nº 923.172.273-53, Natural de Fortaleza, CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado a Rua José Vilar n.º 180, Bairro Meirelles, CEP 60.125-000 – Fortaleza – CE; **FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA**, brasileiro, divorciado, Natural de Quixadá, CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.886.280 SSP / CE e do CPF(MF) Nº 202.997.613-04, nascido em 17 de fevereiro de 1962, residente e domiciliado à Rua Dr. José Lino n.º 171, Apartamento 803, CEP 60.165-270, Bairro Varjota – Fortaleza – CE; e **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, cantora, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 002.304.298 SSP / RN e do CPF(MF) 650.981.615-68, Natural de Alagoinhas, BA, nascida em 29 de agosto de 1974, residente e domiciliada à Rua Raimundo Tibúrcio, 1.052, Sapiranga, CEP 60.833-620 - Fortaleza – CE, únicos componentes da sociedade limitada "AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA", com sede a Avenida Heróis do Acre n.º 500, CEP 60.743-760, Bairro Passaré, Fortaleza, CE; inscrita no CNPJ sob n.º 07.940.525/0001-56, com seu contrato social devidamente arquivado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ sob n.º NIRC 23201097264 por despacho de 27 de março de 2006 resolvem de comum acordo alterar seus atos constitutivos (CONTRATO SOCIAL) em conformidade com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por meio da presente alteração, os sócios resolvem criar uma filial da Empresa no Município e Comarca do Eusébio, Estado do Ceará, que funcionará no seguinte endereço: Avenida Eusébio de Queiroz n.º 1450, Sala 13, Bairro Amador, CEP 61.760-903 – Eusébio – Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para os efeitos fiscais e contábeis, fica destacado um Capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais) que será destinado ao funcionamento da filial criada na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Escrituração contábil da filial criada na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, ficará centralizada na sede da sociedade na Avenida Heróis do Acre n.º 500, Sala 03, Bairro Passaré, CEP 60.743-760, Fortaleza, Ceará.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social positivo não modificadas pelo presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, assinam a presente alteração contratual, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nominadas.

(Handwritten signatures of the parties and witnesses)

EMISSÃO 03
AUTENTICAÇÃO
Nº FY 232081
15/10/2014

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia representativa do documento que me foi apresentado em Cartório pelo interessado Dou. Ig. Em test. da verdade

11/07/2014

Ana Sibella Farias Nascimento
Escrivã, Autenticada

03

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº HW 43028

**04ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 07.940.525/0001-56
NIRC 23201097264**

Fortaleza, 14 DE FEVEREIRO DE 2014.



Autentico, para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado em Cartório pela parte interessada
Dou fe.
Em test.
11 DEZ 2018
Ana Sibelle Farias Nascimento
Escrivente Autorizada

Reconheço por assinatura
de **OS CARLOS AGUIAR BENEVIDES**
Fariaza
Em test.
24 FEVEREIRO
Antônio Claudio Mota de Aguiar - Tabelião
Luiz Carlos Aguiar Filho - Tab. Substituto
Annie Aguiar Benevides - Escrivente
Abilene Maria da Silva - Escrivente

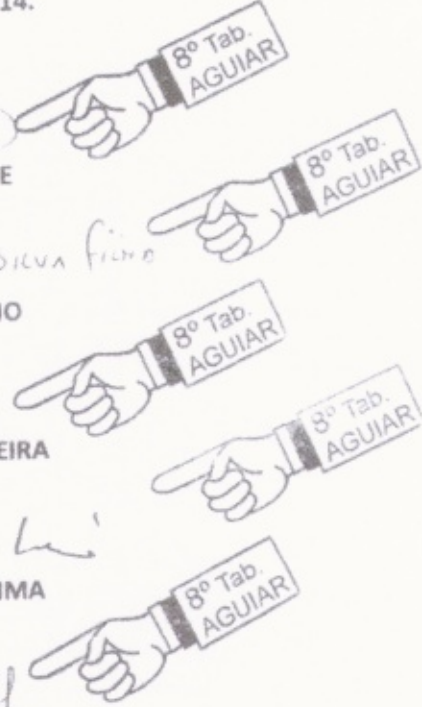
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE

Jose Alexandre da Silva Filho
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO

Carlos Aristides Almeida Pereira
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA

Francisco Cláudio de Melo Lima
FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA

Solange de A. Pereira
SOLANDE DE ALMEIDA PEREIRA



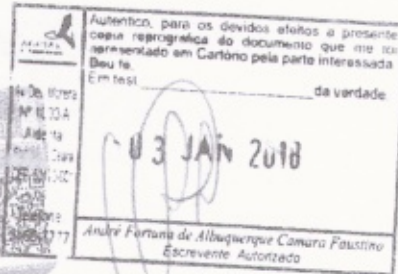
Reconheço por assinatura
de **OS CARLOS AGUIAR BENEVIDES**
Fariaza
Em test.
24 FEV 2014
Antônio Claudio Mota de Aguiar - Tabelião
Luiz Carlos Aguiar Filho - Tab. Substituto
Annie Aguiar Benevides - Escrivente
Abilene Maria da Silva - Escrivente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2014
SOB Nº 23900545126
Protocolo: 14/057652-5, DE 09/05/2014
Empresa: 23 2 0109726 4
AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E
EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Autentico, para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado em Cartório pela parte interessada
Dou fe.
Em test.
15 DEZ 2018
Seio de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA
PBBN 03
AUTENTICAÇÃO
Nº FY 227.685

Reconheço por assinatura
de **OS CARLOS AGUIAR BENEVIDES**
Fariaza
Em test.
24 FEB 2014
Antônio Claudio Mota de Aguiar - Tabelião
Luiz Carlos Aguiar Filho - Tab. Substituto
Annie Aguiar Benevides - Escrivente
Abilene Maria da Silva - Escrivente



5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ sob nº 07.940.525/0001-56 - NIRC 23201097264

Os abaixo assinados, **ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº **0442752A SSP/CE** e do **CPF nº 685.919.263-15**, Natural de Santa Quitéria/CE, nascido em 12 de janeiro 1975, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz, nº 540, Bairro Meireles, CEP 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, apartamento 2400, Fortaleza/CE; **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, músico, natural de Itaú/RN, nascido em 24 de março de 1982, residente e domiciliado à Rua Ligia Monte, nº 175, Coco, CEP 60.192-370 Fortaleza/CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.071.607 SSP/CE e CPF (MF) nº 010.291.154-19; **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 97002513229 SSP/CE e do CPF (MF) nº 923.172.273-53, natural de Fortaleza/CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado à Rua José Vilar, nº 180, apartamento 1100, Bairro Meireles, CEP 60.125-000, Fortaleza/CE; **FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA**, brasileiro, empresário, divorciado, Natural de Quixadá, CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.886.280 SSP/CE e do CPF (MF) nº 202.997.613-04, nascido em 17 de fevereiro de 1962, residente e domiciliado à Rua Dr. José Lino, nº 171, apartamento nº 803, CEP 60.165-270, Bairro Varjota, Fortaleza/CE; **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileira, divorciada, cantora, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG Nº 2008430192-3 - SSP/CE e do CPF(MF) 650.981.615-68, natural de Alagoinhas, BA, nascida em 29 de agosto de 1974, residente e domiciliada à Rua Alameda das Azaleias, S/N, Quadra 14, Lote 17, Coaçu, CEP 61.760-000 - EUSEBIO/CE, únicos, componentes da sociedade limitada **AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede a Av. Heróis do Acre, nº 500, Bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP 60.743-760, inscrita no CNPJ sob nº 07.940.525/0001-56, com seu contrato social devidamente arquivado na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ** sob nº **NIRC 23201097264** por despacho de 27 de março de 2006, resolvem de comum acordo realizar a 5ª (Quinta) alteração nos seus atos constitutivos (CONTRATO SOCIAL) em conformidade com as cláusulas abaixo expressas.

Cláusula 1ª: Retira-se da sociedade a sócia **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileira, divorciada, cantora, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG Nº 2008430192-3 - SSP/CE e do CPF(MF) 650.981.615-68, natural de Alagoinhas, BA, nascida em 29 de agosto de 1974, residente e domiciliada à Rua Alameda das Azaleias, S/N, Quadra 14, Lote 17, Coaçu, CEP 61.760-000 - EUSEBIO/CE.

1.1. Os haveres societários da sócia que se retira, **SOLANGE ALMEIDA PEREIRA**, serão regulados por meio de instrumento particular apartado, mediante apuração de haveres em curso.



1.2. O capital social será reduzido para 75.000 (setenta e cinco mil) cotas, cada uma delas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Cláusula 2ª: Fica alterada a Cláusula primeira do contrato social, passando a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (hum real), e está assim subscrito e integralizado pelos sócios remanescentes:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
Antônio Isaias Paiva Duarte	20	15.000	15.000,00
Carlos Aristides Almeida Pereira	36	27.000	27.000,00
José Alexandre da Silva Filho	33,3333	25.000	25.000,00
Francisco Cláudio de Melo Lima	10,6666	8.000	8.000,00
Total	100	75.000	75.000,00

Cláusula 2ª: As cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações que não foram modificadas por força do presente instrumento, continuam em vigor.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais, para que assim produza os seus efeitos legais.

Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2017.

Antônio Isaias Paiva Duarte
ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE
 CPF nº 685.919.263-15

José Alexandre da Silva Filho
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO
 CPF (MF) nº 010.291.154-19

Carlos Aristides Almeida Pereira
CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA
 CPF (MF) nº 923.172.273-53

Francisco Cláudio de Melo Lima
FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA
 CPF (MF) nº 202.997.613-04

Solange de Almeida Pereira
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA
 CPF (MF) 650.981.615-68

TESTEMUNHAS:

1ª *Luiz Angélio Pereira de Azevedo* 2ª *Victor Vicente Barros da Silva*
 Cpf. 659.564.783-49 019799873521

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
 CERTIFICOU O REGISTRO SOB O NRO: 5004310
 EM 01/06/2017.

SAVIOES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Protocolo: 17/226.088-4

Autentico, para os devidos efeitos a presente copia reprográica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada Dou fe. Em test. da verdade

11 DEZ 2018

Ana Sibelle Farias Nascimento
 Escrevente Autorizada

Autentico, para os devidos efeitos a presente copia reprográica de documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada Dou fe. Em test. da verdade

03 JAN 2018

André Farias de Albuquerque Comara Faustino
 Escrevente Autorizado

MTM-03
 AUTENTICAÇÃO
 HQ872-542

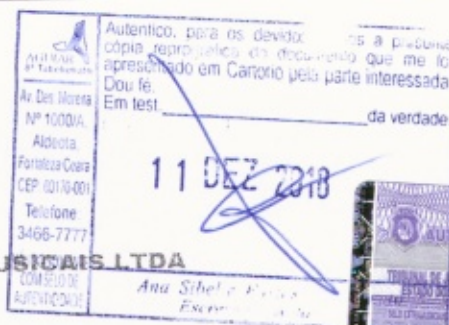
03

Autenticação

130366

6º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade

AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA



6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ sob nº 07.940.525/0001-56 - NIRC 23201097264

Os abaixo assinados, **ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 0442752A SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria, CE, nascido em 12 de janeiro 1975, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz, n.º 540, Bairro Meireles, CEP 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, Fortaleza/CE; **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, músico, natural de Itaú/RN, nascido em 24 de março de 1982, residente e domiciliado à Rua Ligia Monte, n.º 175, Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60.192-370, Fortaleza/CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.071.607 SSP/CE e CPF (MF) nº 010.291.154-19; **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 97002513229 SSP/CE e do CPF (MF) nº 923.172.273-53, natural de Fortaleza/CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado à Rua José Vilar, n.º 180, apartamento 1100, Bairro Meireles, CEP 60.125-000, Fortaleza/CE e **FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA**, brasileiro, empresário, divorciado, Natural de Quixadá, CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.886.280 SSP/CE e do CPF (MF) nº 202.997.613-04, nascido em 17 de fevereiro de 1962, residente e domiciliado à Rua Dr. José Lino, n.º 171, apartamento n.º 803, CEP 60.165-270, Bairro Varjota, Fortaleza/CE, únicos, componentes da sociedade limitada **AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede a Av. Heróis do Acre, n.º 500, Bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP 60.743-760, inscrita no CNPJ sob nº 07.940.525/0001-56, com seu contrato social devidamente arquivado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ sob nº NIRC 23201097264 por despacho de 27 de março de 2006, resolvem de comum acordo realizar a 6ª (sexta) alteração nos seus atos constitutivos (CONTRATO SOCIAL) em conformidade com as cláusulas abaixo expressas.

Cláusula 1ª: Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA**, pelo que transfere **8.000 (oito mil) cotas** de capital social ao sócio **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**

1.1. Pelo presente instrumento, o sócio **FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO LIMA**, dá plena quitação de seus haveres societários, em face da sociedade e dos sócios remanescentes, pela alienação de suas cotas;

Cláusula 2ª: O sócio **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, transfere e cede **4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas** de capital social em favor do sócio **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, e o mesmo sócio **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA** transfere e cede **3.750 (três mil, setecentos e cinquenta) cotas** de capital em favor do sócio **ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE**.





6º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade

AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

2.1. O sócio CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA, dá plena quitação de seus haveres societários, em face da sociedade e dos sócios remanescentes, pela alienação de suas cotas;

Cláusula 3ª: O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (hum real), e está assim subscrito e integralizado pelos sócios remanescentes:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
Antônio Isaias Paiva Duarte	25%	18.750	18.750,00
Carlos Aristides Almeida Pereira	25%	18.750	18.750,00
José Alexandre da Silva Filho	50%	37.500	37.500,00
Total	100	75.000	75.000,00

Cláusula 4ª: Os sócios decidem que o lucro apresentado pela sociedade poderá ser distribuído de modo desproporcional, em relação às suas respectivas participações societárias, formalizado por meio de Assembleia reduzida em termo ou ata, segundo autoriza o art. 1.007, da Lei 10.406/2002.

Cláusula 5ª: As cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações que não foram modificadas por força do presente instrumento, continuam em vigor.

Cláusula 6ª: Por força do presente Aditivo, as PARTES decidem CONSOLIDAR o Contrato Social, nos seguintes termos:

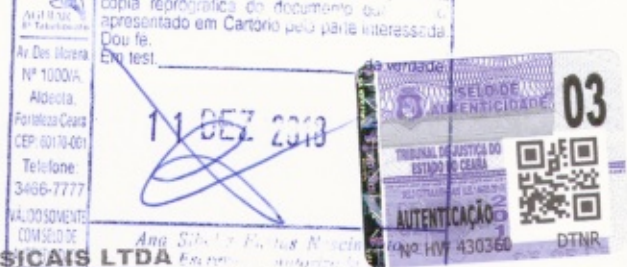
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ(MF) 07.940.525/0001-56 - NIRC 23201097264

Os abaixo assinados, **ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 0442752A SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria, CE, nascido em 12 de janeiro 1975, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz, n.º 540, Bairro Meireles, CEP 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, Fortaleza/CE; **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, músico, natural de Itaú/RN, nascido em 24 de março de 1982, residente e domiciliado à Rua Lígia Monte, n.º 175, Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60.192-370, Fortaleza/CE, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.071.607 SSP/CE e CPF (MF) nº 010.291.154-19; e **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 97002513229 SSP/CE e do CPF (MF) nº 923.172.273-53, natural de Fortaleza/CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado à Rua José Vilar, n.º 180, apartamento 1100, Bairro Meireles, CEP 60.125-000, Fortaleza/CE únicos, componentes da sociedade limitada **AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede a Av. Heróis do Acre, n.º 500, Bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP 60.743-760, inscrita no CNPJ sob nº 07.940.525/0001-56, com seu contrato social devidamente





6º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade

AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

arquivado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ sob nº NIRC 23201097264 por despacho de 27 de março de 2006, resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social, em decorrência da 6ª (sexta) alteração nos seus atos constitutivos (CONTRATO SOCIAL) em conformidade com as cláusulas abaixo expressas.

CLÁUSULA 1ª – NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação **AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTA**, e tem sede nesta Capital na Avenida Heróis do Acre, 500 – Bairro Passaré – CEP: 60.743-760 – Fortaleza/CE, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada do presente contrato.

CLÁUSULA 2ª – CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critérios dos sócios.

CLÁUSULA 3ª – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo do ramo de EDIÇÃO E DE PRODUÇÃO DE DISCOS, FITAS, CD'S MUSICAIS, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS, EXPLORAÇÃO DE LOCAIS PARA DIVERSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS, SHOWS, BAILES E DANÇAS.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE E QUOTAS

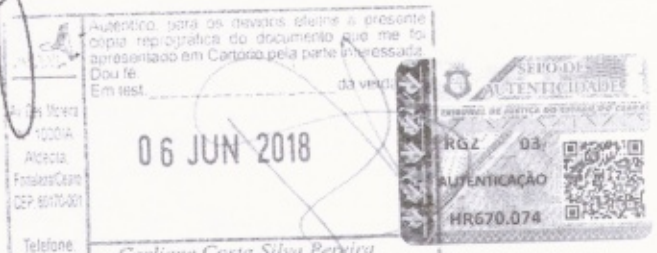
O capital social é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (hum real), e está assim subscrito e integralizado pelos sócios remanescentes:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
Antônio Isaias Paiva Duarte	25%	18.750	18.750,00
Carlos Aristides Almeida Pereira	25%	18.750	18.750,00
José Alexandre da Silva Filho	50%	37.500	37.500,00
Total	100	75.000	75.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas entre sócios ou a terceiros sem o consentimento de 2/3 (dois terços) do capital social, ficando assegurado, em igualdade de condições, preço, prazo e forma de pagamento, o direito de preferência dos sócios para a aquisição, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo 3º - O direito de preferência deve ser exercido pelo(s) sócio(s) dentro do prazo de 30(trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta da transferência.



Prefeitura Municipal de Ouricuri

Fis. 77
Comissão Permanente de Licitação

6º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade

AVIOES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Parágrafo 4º - Caso haja interesse na aquisição das quotas por mais de um sócio, obedecer-se-á a proporcionalidade conforme a participação de cada um deles no capital social da sociedade.

Parágrafo 5º - Na hipótese de anuência de 2/3 (dois terços) do capital social para alienação de quotas a terceiros, deverá ser procedida a competente alteração do contrato social para serem operados os respectivos efeitos de direito.

Parágrafo 6º - Em caso de recusa pelo(s) demais sócio(s) em adquirir as quotas do sócio ofertante, cumulada com a não aceitação do ingresso de terceiros, poderá o sócio ofertante requerer a liquidação parcial ou total da sua participação societária, devendo-se realizar balanço especial para eventual apuração de haveres.

Parágrafo 7º - As quotas que compõem o capital social não poderão ser oferecidas em garantia de outras relações jurídicas dos sócios, tais como penhor, alienação fiduciária, para penhora, arresto, dentro outras.

Parágrafo 8º - De acordo com o que lhe faculta o parágrafo único, do art. 1.053, do Código Civil vigente, a sociedade estipula que, em casos omissos ou em caso de matéria contratualmente regulável, elegem como regramento jurídico suplementar a Lei 6.404/76 (LSA).

Parágrafo 9º - Os sócios decidem que o lucro apresentado pela sociedade poderá ser distribuído de modo desproporcional, em relação às suas respectivas participações societárias, formalizado por meio de Assembleia reduzida em termo ou ata, segundo autoriza o art. 1.007, da Lei 10.406/2002.

Cláusula 5ª – Duração

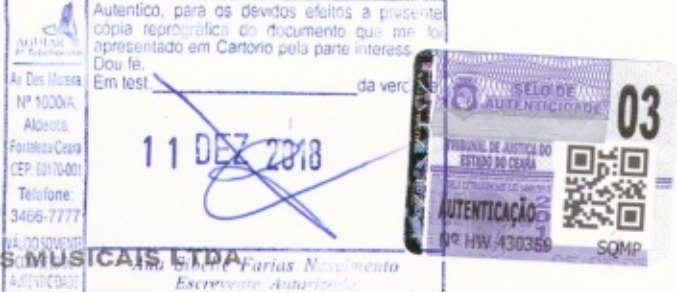
A sociedade iniciou suas atividades em 21 de fevereiro de 2006 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

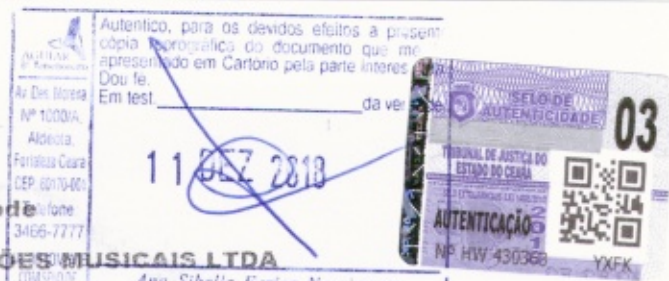
Cláusula 6ª – Administração e Deliberações sociais.

A sociedade será administrada pelos sócios **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE** e **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, tais como: abrir e movimentar contas bancárias, assinar ou endossar cheques, duplicatas e outros títulos cambiais, contrair empréstimos, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, em desacordo com as disposições sobre deliberações sociais previstas neste contrato social.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá ser administrada por administradores sócios ou não sócios e a designação ou destituição de qualquer destes dependerá de aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo do capital social.

Parágrafo 2º - O(s) administrador(es) terá(ão) mandato por prazo indeterminado e não receberá(ão) remuneração mensal, exceto se for estabelecido por deliberação de sócio(s) representando a 2/3 (dois terços) do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.





6º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade

AVIOES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

Parágrafo 4º - Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão obrigatoriamente assinadas pelo(s) administrador(s) e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade determinados, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

Parágrafo 5º - Os atos de qualquer dos sócios, administradores, diretores, funcionários ou procuradores da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, sem a legitimação prevista neste contrato, bem como qualquer ato em violação a este Contrato Social, são expressamente vedados, sendo nulas e inoperantes com relação à sociedade, responsabilizando pessoalmente quem neles intervier.

Parágrafo 6º - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 7º As reuniões dos Sócios serão convocadas pelo(s) administrador(es) e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência mínima de 08 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 8º - Um sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo 9º - As deliberações da sociedade serão tomadas, preferencialmente, por consenso entre todos, entretanto, na hipótese de não haver unanimidade, prevalecerão as deliberações adotadas pelo quórum mínimo de 2/3 (dois terços) para todas as decisões da sociedade, salvo matérias que a lei determine quórum mais elevado.

CLÁUSULA 7ª – ACORDO DE SÓCIOS

Os sócios poderão convencionar acordos entre eles (Pactos Parassociais) para disciplina de matérias que sejam relacionadas ao exercício dos seus direitos sociais, que deverão ser respeitados pelos sócios, sociedade e por terceiros, quando cientes do seu conteúdo.

CLÁUSULA 8ª – PRÓ LABORE, PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E NAS PERDAS

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como autorizar os administradores a promoverem antecipações de distribuição de resultados, seja nos lucros sejam nas perdas, em conformidade com as normas legais aplicáveis, respeitadas as suas participações sociais, salvo acordo de sócios, com deliberações diversas.

